



LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 20 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 - SERV MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0011.6073 Repasse Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo-FHSVP 3350000 TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC. Fonte 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	1500001002	R\$ 15.000,00
TOTAL 15.000,00		R\$

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias para o exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 03 - RESERVA DE CONTIGENCIA 99.999.9999.9999 Reserva de Contigência		



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

99990000 - RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 20 de junho de 2023.



Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal